

CONTRATO Nº 0047/2019**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 107/2018 - CESAN**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
JPC DA SILVA COMERCIAL
DESKARTE ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3ª andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretor Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS e WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e a empresa **JPC DA SILVA COMERCIAL DESKART ME**, sediada na **AVENIDA ROLINHA, Nº 14, SÃO CONRADO, CARIACICA, ES, CEP. 29.141-197**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.724.350/0001-54**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1277331-SSP-ES** e inscrita no CPF Nº **074.985.177-52**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-030644**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2325ª** de **27/02/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE (ESPUMA E LÍQUIDO), PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, ATENDENDO-SE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 26/12/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 32.949,87 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais *encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.*
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Handwritten signatures in blue ink.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES,

05/04/2019


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


JEAN CARLOS PERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 074.985.177-52

TESTEMUNHAS

a)

b)



**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0047/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE (ESPUMA E LÍQUIDO), PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, ATENDENDO-SE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Lote 03 - CONTRATADA:** JPC DA SILVA COMERCIAL DESKARTE ME.

VALOR - R\$ 32.949,87 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 107/2018. **Protocolo:** 2018-030644.

Vitória, 08 de abril de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 473237

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0048/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

[b]OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE (ESPUMA E LÍQUIDO), PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, ATENDENDO-SE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ENTREGA FRACIONADA PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Lote 04 - CONTRATADA:** LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **R\$ 7.999,98** (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 107/2018/[b]. **Protocolo:** 2018-030644

Vitória, 08 de abril de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 473247

**RESUMO DA CT0038/2019
PEL Nº 069/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Intercon Brasil Ltda ME.

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 113.910,00 (cento e treze mil novecentos e dez reais). **PRazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:**

Receita própria da CESAN. **REF.:** Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 069/2018. **Protocolo:** 2019.006231

Vitória, 08 de abril de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 473270

**RESUMO DO CONTRATO DE
SUBVENÇÃO DE TARIFA
Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Pestalozzi de Guarapari.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0270417-0), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns. **REF.:** Processo nº 2019.000791

Vitória, 08 de abril de 2019.
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 473294

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -****PORTARIA Nº 006-R, de 05 de
abril de 2019**

Dá nova redação ao Art. 45 na Portaria nº 010-R de 10 de novembro de 2015, e dá outras providências:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea □□, do art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 45 da Portaria nº 010-R de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

□Art. 45. As transferências de recursos para o Conselho de Escola estão condicionadas à entrega das prestações de contas e ao cumprimento da legislação vigente□.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria nº 010-R, de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 05 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 473439

**PORTARIA Nº. 029-S, DE 03 DE
ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELO SILVA LEAL ANIZIO**, do cargo de **MOTORISTA GABINETE IV QC-04** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, a contar a partir de 08 de abril de 2019.

Vitória, 03 de abril de 2019.

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional - SECTI
Protocolo 473553

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -****RESOLUÇÃO Nº 236, de 19 de
março de 2019.**

Altera disposições da Resolução CCAF nº 215/2018.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2019

RESOLVE

Art. 1º Alterar o item 1.2 e excluir o subitem 1.2.1, do Anexo Único da Resolução CCAF nº 215/2018, que passa a ter a seguinte redação:

1.2. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção de proposta submetida à FAPES poderá interpor recurso administrativo ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

Art. 2º Incluir o item 1.3 e subitem 1.3.1 no Anexo Único da Resolução CCAF nº 215/2018, com a seguinte redação:

1.3. Quando se tratar de contestação a decisão proferida pela FAPES durante a execução de projeto, bolsa ou auxílio, a contestação será dirigida à Diretoria Executiva, podendo essa ser reconsiderada.

1.3.1. Caso a decisão não seja reconsiderada, o proponente poderá apresentar recurso administrativo ao CCAF para análise e julgamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2019
Denio Rebello Arantes
Presidente do CCAF
Protocolo 473147

**RESOLUÇÃO Nº 237, de 19 de
março de 2019.**

Institui grupos de trabalho para subsidiar deliberação do Conselho Científico Administrativo da FAPES quanto a alteração nos editais PROCAP e tabela de valores de bolsa Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de março de 2019

RESOLVE

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para revisão das fases de habilitação, seleção e contratação descritas nos editais do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP) e propor alterações que visem simplificar os procedimentos a serem adotados nas próximas chamadas.

§ 1º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros: Diretor Técnico-científico da FAPES, a Assessoria Jurídica e os Conselheiros Dra. Denise Coutinho Endringer e Dr. José Eduardo Macedo Pezzopane; § 2º O trabalho será coordenado pelo Diretor Técnico-científico, responsável pelo agendamento das reuniões; § 3º A proposta será apresentada ao CCAF para apreciação e deliberação.

Art. 2º Instituir grupo de trabalho para estudo do impacto financeiro/orçamentário, visando o reajuste das bolsas concedidas pela FAPES, exceto bolsas em projetos institucionais de Governo.

§ 1º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros: a) Conselheiros Dr. Marcelo Eduardo Vieira Segatto e Pablo Medeiros Jabor e b) pelo servidor Matheus Oggioni Lima Benincá.

§ 2º A proposta será apresentada ao CCAF para apreciação e deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2019
Denio Rebello Arantes
Presidente do CCAF
Protocolo 473411

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -****ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE
05 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDER, 23 (vinte e três) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, a partir de 04.04.2019, ao servidor **JOBE ALMEIDA JUNIOR**, nº funcional 2682532, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de janeiro de 2018.

DANIEL MENDES FILHO
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 473358